



CADERNO DE ORIENTAÇÃO

DAP-06.004

SERVIDOR PÚBLICO CIVIL AUXÍLIOS



1ª Edição 2023

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	4
2	DO CONCEITO	4
3	REQUISITOS BÁSICOS	4
4	EMBASAMENTO LEGAL	
4.1	Do Auxílio-Reclusão	4
4.2	Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado	5
5	INFORMAÇÕES GERAIS	
5.1	Do Auxílio-Reclusão	5
5.2	Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado	6
6	DOS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS	
6.1	Do Auxílio-Reclusão	7
6.2	Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado	8
7	DA TRAMITAÇÃO	
7.1	Do Auxílio-Reclusão	8
7.2	Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado	8

TABELAS

Tabela 1 - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Do Auxílio-Reclusão

Tabela 2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Auxílio Indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado

Tabela 3 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio-Reclusão

Tabela 4 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de

9 Despesas com Plano de Saúde Privado

ANEXOS

ANEXO A - REQUERIMENTO

ANEXO B - INFORMAÇÃO

ABREVIATURAS EMPREGADAS

BI - Boletim Interno

C Ex - Comando do Exército

Ch - Chefe

Cmt - Comandante

CPEX - Centro de Pagamento do Exército

DAP - Diretoria de Assistência ao Pessoal

DGP - Departamento Geral do Pessoal

Dir - Diretor

DIRBEN/PFE/INSS - Diretoria de Benefícios/Procuradoria-Geral da Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social

DOU - Diário Oficial da União

EB - Exército Brasileiro

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MTP/ME - Ministério do Trabalho e Previdência/Ministério da Economia

OM - Organizações Militares

RM - Regiões Militares

SCh - Subchefe

SCmt - Subcomandante

SDir - Subdiretor

SIGEPE LEGIS - Repositório de legislação de gestão de pessoas do órgão central do SIPEC

SIPEC - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

Sr - Senhor

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

SERVIDOR CIVIL - DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

1. FINALIDADE

Padronizar a elaboração de atos administrativos de pessoal civil e orientar os servidores, Regiões Militares (RM) e Organizações Militares (OM) sobre os entendimentos predominantes sobre o auxílio-reclusão, no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

2. DO CONCEITO

É o benefício legalmente devido à família do servidor ativo, por motivo de prisão.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Do Auxílio-Reclusão:

a) afastamento por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente; ou

b) afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não imponha a perda do cargo público.

3.2. Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

a) ser titular de plano de saúde;

b) requerimento do servidor, com fundamentação na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com o ANEXO A.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1. Do Auxílio-Reclusão:

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e fundamenta os procedimentos gerais sobre o tema deste caderno.

As **Tabelas 1 e 2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA** contêm atos normativos complementares, exemplificativos que estão passíveis de revogação ou exaurimento, bem como publicação de novos instrumentos normativos. Para tanto, o servidor e as OM devem estar atentos à atualização de atos normativos junto ao órgão central do SIPEC.

Tabela 1 - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Do Auxílio-Reclusão:

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Instrução Normativa nº 77/15	Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com	21 JAN 15	DOU nº 57, de 22 JAN 2015

	observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.		
Lei nº 13.135/15	Inclui novo parágrafo ao art. 229 da Lei nº 8.112/90	17 JUN 15	DOU nº 114, de 18 JUN 2015
Lei nº 8.112/1990 - Art. 229	Dispõe sobre o auxílio-reclusão	11 DEZ 1990	DOU nº 237, de 12 DEZ 1990
Nota Informativa nº 609/10	Parâmetro a ser adotado para a concessão do auxílio-reclusão.	21 OUT 10	SIGEPES LEGIS 21 OUT 2010
Nota Informativa nº 668/12	Auxílio-reclusão. Concessão dos benefícios previstos no art. 185 da Lei n.º 8.112, de 1990.	5 SET 12	SIGEPES LEGIS 5 SET 2012

4.2. Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

Tabela 2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Auxílio Indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

Referência	Título/Assunto	Data	Publicação
Lei nº 8.112/1990 (Art. 230).	Dispõe sobre a assistência à saúde do servidor.	11 DEZ 1990	DOU nº 237, de 12 DEZ 1990
Lei nº 11.302/06 (Art. 9º).	Altera o artigo 230, da Lei nº 8.112/90.	10 MAI 06	DOU nº 89, de 11 MAIO 2006
Portaria nº 8/16/MPOG	Valores per capita relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiário.	13 JAN 16	DOU nº 9, de 14 JAN 2016
Nota Técnica nº 25.124-2022 (Acompanhada pelo Ofício-Circular nº 2.416-2022)	Recadastramento - Benefício Assistência à Saúde Suplementar - Modalidade Ressarcimento.	30 JUN 22	SIGEPES LEGIS 30 JUN 2022
Nota Técnica nº 37.138-2022 (Acompanhada pelo Ofício-Circular nº 3550-2022)	Recadastramento - Benefício Assistência à Saúde Suplementar - Modalidade Ressarcimento.	17 AGO 22	SIGEPES LEGIS 17 AGO 2022

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Do Auxílio-Reclusão:

O servidor deve estar atento para o disposto nos normativos contidos na **Tabela 1, - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Auxílio Indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado**, ressaltada a possibilidade de revogação, exaurimento e/ou publicação de novos instrumentos normativos.

Para tanto, é dever do servidor e da OM acompanhar a atualização da legislação que se

refere aos assuntos tratados neste instrumento orientativo, em caráter geral.

Durante o período de duração da prisão em flagrante ou prisão preventiva, determinada pela autoridade competente, a família do servidor fará jus à dois terços de sua remuneração.

Caso o servidor venha a ser condenado, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo, a família fará jus à metade de sua remuneração.

É necessária a comprovação do vínculo familiar.

O auxílio-reclusão somente será concedido aos dependentes do servidor que tenha renda bruta mensal igual ou inferior àquela estabelecida na CF.

O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

Para fins de comprovação do efetivo recolhimento à prisão, deverá ser apresentada certidão judicial ou atestado/declaração do estabelecimento prisional que ratifique o regime de reclusão e o período em que permaneceu na condição de presidiário.

5.2. Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

O servidor deve estar atento para o disposto nos normativos contidos na **Tabela 2, - LEGISLAÇÃO BÁSICA - Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado**, ressaltada a possibilidade de revogação, exaurimento e/ou publicação de novos instrumentos normativos.

Para tanto, é dever do servidor e da OM acompanhar a atualização da legislação que se refere aos assuntos tratados neste instrumento orientativo, em caráter geral.

Em caso do servidor aderir à Prestação de Assistência à Saúde do Servidores do Exército (PASS), não lhe será concedido o auxílio indenizatório.

Podem ser beneficiários do plano de assistência à saúde suplementar, na condição de dependente do servidor:

- a) o cônjuge ou companheiro, inclusive de união homoafetiva;
- b) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, que receba pensão alimentícia;
- c) os filhos e enteados, solteiros, até vinte e um anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre vinte e um e vinte e quatro anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- e) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "c" e "d"; e
- f) pensionistas de servidores de órgãos ou entidades do SIPEC.

Somente os dependentes cadastrados no assentamento funcional do servidor poderão ser beneficiários do plano para fins de percepção do benefício. Desse modo, caso o dependente ainda não esteja cadastrado, o servidor deverá solicitar previamente sua inclusão.

Não podem ser beneficiários de assistência à saúde suplementar, concomitantemente, como dependentes do servidor, o cônjuge ou companheiro e a pessoa separada judicialmente ou

divorciada, que receba pensão alimentícia.

Pais e mães **NÃO** estão no rol de vínculos de parentesco que permitem o pagamento de valor na condição de dependência.

A assistência à saúde na modalidade ressarcimento somente é devida a partir da data de abertura do processo inicial, não retroagindo a valores pagos nos meses anteriores.

O auxílio será incluído no contracheque do titular do benefício e será pago mensalmente.

O auxílio será consignado no contracheque do titular do benefício e será pago sempre no mês subsequente à apresentação de cópia do pagamento do boleto do plano de saúde, desde que apresentada à sua OM de lotação pelo servidor ativo ou de vinculação pelo aposentado ou pensionista, até o quinto dia útil de cada mês.

O auxílio poderá também ser requerido para cobrir despesas com planos de assistência

odontológica.

Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento de títulos, pois estes não comprovam a quitação do débito, o que está condicionado a saldo disponível na conta.

Se o plano de saúde contratado pelo servidor, por imposição das regras da operadora, não permitir a inscrição de dependentes, obrigando a realização de um contrato para cada beneficiário, o servidor deverá fazer prova inequívoca de responsabilidade financeira relativamente a seus dependentes para fazer jus a receber o ressarcimento também por estes.

O valor do ressarcimento a ser pago ao servidor no custeio da assistência à saúde suplementar é fixado em portaria do órgão central do SIPEC.

Em nenhuma hipótese o servidor fará jus ao ressarcimento caso não seja titular do plano

de saúde.

6. DOS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1. Do Auxílio-Reclusão:

O processo referente ao auxílio-reclusão deve conter os seguintes documentos:

I - requerimento, cuja elaboração e envio é de responsabilidade do dependente (ANEXO A destas Normas);

II - informação, cuja elaboração é de responsabilidade da OM (ANEXO B destas Normas);

III - documentos comprobatórios do vínculo familiar, cuja responsabilidade de fornecimento é do dependente requerente:

a) certidão de casamento, para cônjuge;

b) certidão de nascimento, para filho;

c) termo de adoção, para filho adotivo;

d) certidão de nascimento do servidor, para pai ou mãe do mesmo;

e) termo de designação de companheiro (a), para companheiro (a);

IV - certidão ou atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública,

informando a data e os motivos da prisão, cuja responsabilidade de fornecimento é do dependente requerente;

V - em caso de condenação por sentença definitiva, a apresentação de certidão da sentença condenatória, cuja responsabilidade de fornecimento é do dependente requerente.

6.2. Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

O processo referente ao auxílio indenizatório mediante ressarcimento de despesas com plano de saúde privado deve conter os seguintes documentos:

I - requerimento, cuja elaboração e encaminhamento são de responsabilidade do interessado (ANEXO A deste Caderno de Orientações);

II - cópia do contrato da prestadora de serviço, cuja apresentação é de responsabilidade

do servidor;

III - informação, cuja elaboração e encaminhamento são de responsabilidade da OM (ANEXO B deste Caderno de Orientações);

IV - comprovante de pagamento do plano de saúde, cuja apresentação é de responsabilidade do servidor;

V - nota para boletim, cuja elaboração é da OM.

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. Do Auxílio-Reclusão:

A **Tabela 3 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio-Reclusão**, traduz o caminho a ser seguido pelo processo de solicitação de auxílio-reclusão:

Tabela 3 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio-Reclusão:

Órgão	Providências
OM	Receber o requerimento do interessado
	Elaborar a informação do requerimento
	Certificar quanto à autenticidade da documentação
	Analisar o processo
	Deferir o pedido, se atendidas as prescrições legais
	Publicar o despacho no BI
	Informar os valores devidos ao CPEX para pagamento do benefício, após sua concessão
	Arquivar o processo

7.2. Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

A **Tabela 4 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado**, traduz o caminho a ser seguido pelo processo de solicitação de auxílio-reclusão:

Tabela 4 - TRAMITAÇÃO INTERNA - Do Auxílio indenizatório Mediante Ressarcimento de Despesas com Plano de Saúde Privado:

Órgão	Providências
OM	Receber o requerimento do interessado
	Elaborar a informação do requerimento
	Certificar quanto à autenticidade da documentação
	Analisar o processo
	Deferir o pedido, se atendidas as prescrições legais
	Publicar o despacho no BI
	Informar os valores devidos ao CPEx para pagamento do benefício, após sua concessão
	Arquivar o processo

ANEXO A

Requerimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)
(Denominação histórica)

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do (nome do servidor civil)

Ao Sr Cmt, Ch, Dir da OM

Objeto: (informar o motivo da licença)

código, **1.** Fulano de Tal (nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, (cargo, classe, padrão e nível), lotado na (OM), requer:

legal: **2.** Tal solicitação tem o seguinte amparo:

3. Anexos.

4. É a primeira (segunda ou terceira) vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Nome do requerente

ANEXO B

Informação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)
(Denominação histórica)

Local e data.

Info nº

Do SCmt, SCh ou Sdir da OM

Ao Sr Cmt, Ch, Dir da OM

Assunto: (informar o motivo da licença)

1. REQUERIMENTO em que o servidor (nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, cargo, código, classe, padrão e nível, lotado na (OM), pleiteia licença por motivo de doença em pessoa da família.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) cargo do servidor _____.

b) Data de Nomeação Data de Exercício _____.

c) Matrícula SIAPE _____.

d) Se houve a concessão de outra licença desta natureza (data de início e término).

2) Apreciação

O requerente pleiteia licença por motivo de doença em pessoa da família, havendo

coerência entre o que solicita e o dispositivo citado como amparo.

3.PARECER _____

(de próprio punho)

4. O presente requerimento permaneceu _____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(SCmt, SCh ou Sdir da OM)